



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

**LEI N.º 474**, de 12 de Fevereiro de 1999.

Dispõe sobre Tabela de Cargos da Educação Infantil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Demonstrativo do Quantitativo de Cargos da Educação Infantil do Município, fica estabelecido no Anexo Único da presente Lei:

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

*José Henrique de Araújo*

- Prefeito Constitucional -

*Alberto de Araújo Gonçalves*

- Secretário de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

**LEI N.º 474**, de 12 de Fevereiro de 1999.

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE CARGOS  
Ensino Fundamental  
**Demonstrativo do Quantitativo**

N.º de Professores	80
N.º de Supervisores Pedagógicos	03

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

*José Henrique de Araújo*  
- Prefeito Constitucional -

*Alberto de Araújo Gonçalves*  
- Secretário de Administração -